



**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CEDER O USO DE BENS MUNICIPAIS, MEDIANTE CESSÃO."**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a Celebrar, Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com o Estado da Bahia, através da Secretaria Estadual de Turismo, objetivando transferir a Posse do Bem Imóvel de propriedade do Município, uma área de terreno de 1.700 metros quadrados situado na Rua Antonio José da Costa (antigo Cais Maria Alves), localizado em frente ao Estádio 25 de Junho - Centro Cachoeira - Bahia, para que a Secretaria Estadual de Turismo construa um novo atracadouro (ponte fixa flutuante) integrado às instalações de uma base de apoio ao turista, onde funcionará: lojas; bares; restaurantes; posto de informações turísticas e outros serviços recreativos, conforme projeto previsto na matriz de investimento do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo Produtor Nacional - Bahia, financiado com recursos do Banco Interamericano - BID, voltado para o Turismo Náutico e Cultural da Zona Turística da Bahia de todos os Santos.

Art.2º- A transferência de Posse de Bem Imóvel referido no artigo anterior será para o fim especificado no artigo primeiro desta Lei.

Art.3º- Fica estipulado um prazo de 60 (sessenta) meses a contar a partir da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso do Bem Imóvel acima referenciado, para conclusão das obras do atracadouro referido no Art.1º- desta Lei, financiado no prazo, não se concretizando a construção, o Imóvel será incorporado ao setor de Patrimônio do Município.

Art.4º- Esta Lei entrara em vigor, na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Cachoeira - BA em, 11 de setembro de 2012.

FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA  
PREFEITO

**ADMINISTRAÇÃO  
RENOVAR CACHOEIRA**